



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de circuito de câmara de segurança com monitoramento para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de realizar a proteção perimetral, de intrusão e controle de acesso na Câmara Municipal de São Salvador, de forma a prever furtos, roubos, delitos em geral resguardando o ambiente, controlando o acesso e auxiliando na defesa do patrimônio.

Considerando a necessidade de construir um monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo benefício, entre outros motivos;

Considerando que a presente aquisição de sistema de segurança é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas, pois tendo a disposição um sistema de monitoramento por câmeras no prédio da Câmara Municipal auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e, principalmente, das pessoas que nele circulam, bem como o registro ações meliantes.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

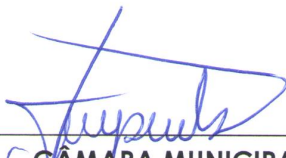
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de circuito de câmara de segurança com monitoramento para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 07 do mês de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL
MARCOS PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA